



ESTADO DO PIAUÍ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI

CNPJ: 02.934.643/0001-38 FONE/FAX: 89 -3541-1196

PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO

MARCOS PARENTE-PI

LEI Nº 183/2016

Dispõe sobre os subsídios de prefeito, vice-prefeito, vereadores e Secretários para a legislatura 2017 a 2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Art. 37, X e XI, 39, §4º, 150 II, 153 III e 153 §2º da Constituição Federal e as disposições normativas constantes na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º os subsídios do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários para a próxima legislatura, 2017 a 2020, ficará fixados da seguinte forma:

Prefeito.....R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vice-prefeito.....R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Vereadores.....até R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)

Secretários.....R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Parágrafo primeiro - O subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar ao montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquido do exercício anterior.

Art. 2º - Fica criado o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), por diárias dentro do estado e R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), fora do estado ao Chefe do Poder Executivo. e R\$ 300,00 (Trezentos reais), por diárias dentro do estado e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) fora do estado aos Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, 26 de setembro de 2016.

Maria Selma Ribeiro da Cruz

Presidente da Câmara Municipal